



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 0240/2001 de 08 de março de 2001.

“Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a assinar Convênio com a Associação Comunitária “Mãe Dulce”.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação Comunitária “Mãe Dulce”.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá Crédito Adicional especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 08 de março de 2001.


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

